



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 917, de 17 de outubro de 1.972

"Autoriza o Executivo a alienar, por doação pura e simples, ao Departamento de Estradas de Rodagem, a faixa de 30 metros de largura da projetada via de acesso, e firmar convênio para a sua construção."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

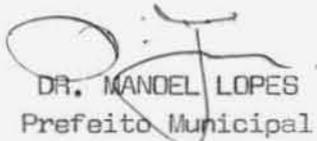
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, a faixa de 30 (trinta) metros de largura da projetada via de acesso ligando a cidade à Rodovia Marechal Rondon, no trevo existente junto à Ind. Mad. Freudenberg S.A.,

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, visando a construção do segundo acesso à Rodovia Marechal Rondon, arcando a Prefeitura com 50% (cinquenta por cento) das despesas decorrentes de sua implantação,

Artigo 3º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente,

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de outubro de 1.972.


DR. MANOEL LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data,


ANSELMO ABDALA
Dir. Administrativo